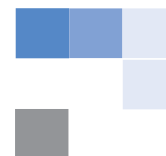


CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 9/2023/DCP/DA/ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA O CENTRO DE CONTACTO

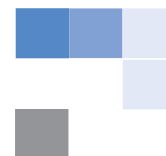
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO





ÍNDICE

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 9/2023/DCP/DA/ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA CENTRO DE CONTACTO.....	1
CAPÍTULO I	3
OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO	3
Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso	3
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	3
Artigo 4.º Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento	3
Artigo 6.º Prazo para a apresentação das propostas	4
Artigo 7.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	4
Artigo 8.º Documentos que constituem as propostas	4
Artigo 9.º Apresentação de propostas variantes	5
Artigo 10.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas.....	5
CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS	6
Artigo 11.º Critério de adjudicação	6
Artigo 12.º Leilão eletrónico	6
Artigo 13.º Procedimento de análise e avaliação de propostas	6
CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO.....	7
Artigo 16.º Notificação da decisão de adjudicação.....	7
Artigo 17.º Documentos de habilitação	7
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS.....	8
Artigo 18.º Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças	8
Artigo 19.º Assinatura eletrónica	8
Artigo 20.º Agrupamentos	9
Artigo 21.º Despesas inerentes à celebração do contrato.....	9
Anexo I	10
Anexo II	12



CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação e objeto do concurso

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços objeto a aquisição de serviços para atendimento técnico por telefone, email, chat, videochamada e redes sociais, em regime de bolsa de horas, nas linhas de atendimento que integram o Centro de Contacto e outros serviços e/ou áreas que se venham a mostrar necessários no decurso do contrato decorrentes das competências e/ou parcerias da AMA, I.P., nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público urgente, nos termos do artigo 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (AMA), com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, com o número de telefone 21 723 12 00 e com o endereço eletrónico www.ama.gov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da AMA em 03 de fevereiro de 2023.

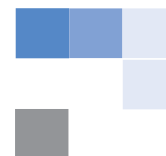
CAPÍTULO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP, ao procedimento de concurso público urgente não é aplicável o disposto no art.º 50.º do CCP.



Artigo 6.º

Prazo para a apresentação das propostas

- 1 - As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço <https://www.acingov.pt>, até ao dia 09 de fevereiro de 2023.
- 2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.
- 3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
- 4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 7.º

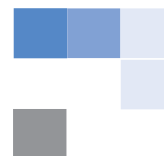
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP, ao procedimento de concurso público urgente, não é aplicável o disposto no artigo 138.º do CCP.

Artigo 8.º

Documentos que constituem as propostas

- 1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos conforme anexo I ao CCP (anexo I do presente programa de concurso);
 - b) Declaração de preço contratual elaborada em conformidade com o anexo II ao presente programa de concurso.



- 2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português sendo admissível a apresentação de documentos em inglês, espanhol ou francês quando o documento original for da autoria de terceiro e estiver numa dessas línguas, sendo para qualquer outro idioma exigível a apresentação de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, devendo a tradução ser assinada pelos representantes do proponente.
- 3 - Caso a assinatura digital qualificada não permita verificar os poderes do assinante o concorrente deverá juntar documento que indique o poder de representação do assinante da declaração e da proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1, como por exemplo Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.
- 4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º

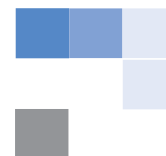
Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 159.º do CCP, o prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 10 dias.



CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 2 - Em caso de empate entre as propostas, será proposta para adjudicação a proposta selecionada na sequência de sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.
- 3 - Para efeitos do número anterior, todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local de sorteio, com a antecedência de 1 (um) dia, devendo estar munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
- 4 - Os preços devem ser apresentados em Euros com apenas duas casas decimais e não incluem IVA.

Artigo 12.º

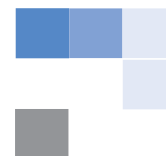
Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13.º

Procedimento de análise e avaliação de propostas

- 1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP, ao procedimento de concurso público urgente não é aplicável o disposto nos artigos 146.º a 154.º do mesmo diploma legal, não havendo lugar a Relatório Preliminar, Audiência Prévia e Relatório Final.



- 2 - Da decisão de adjudicação devem constar os motivos da exclusão de propostas enumerados nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º

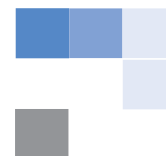
Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 2 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) com o respetivo código de acesso nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.



- 2 - O Adjudicatário deverá remeter a certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 18.º

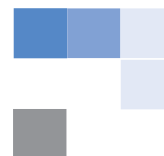
Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças

- 1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma, disponível em <http://www.acingov.pt>.
- 2 - O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
- 3 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

Artigo 19.º

Assinatura eletrónica

- 1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2 - Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico



oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

- 4 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.

Artigo 20.º

Agrupamentos

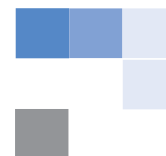
Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

Artigo 21.º

Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.





Anexo I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

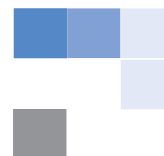
a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



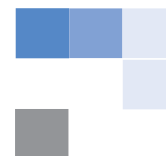
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





Anexo II

Proposta de preço a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo **preço de** _____, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Perfis	Horas previstas	Preço base/hora	Preço proposto/hora	Preço total
Técnico Informação de Atendimento Bilingue	3.848	8,84€		
Técnico Informação e Atendimento	4.316	8,72€		
Supervisor	520	9,52€		
Coordenador	104	10,48€		
Técnico de gestão da qualidade do atendimento	104	9,51€		
Técnico de gestão de informação	104	9,51€		

Preço Total	
-------------	--

Data e Assinatura

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
RUA DE SANTA MARTA Nº 55 | 1150-294 LISBOA – PORTUGAL | + 351 217 231 200
www.ama.pt/ | facebook.com/ama.gov.pt

